

LEI Nº 1.617, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a “Associação um Novo Olhar - AUNO”, associação sem fins econômicos, com sede na Av. Mal. Costa e Silva, n. 511, Município e cidade de Pinheiro Preto, inscrita no CNPJ/MF nº 15.693.201/0001-99, que tem por finalidade básica promover a busca de medidas que visem assegurar o ajustamento e o bem-estar dos portadores de necessidades educacionais.

Art. 2º Para que a presente lei tenha eficácia, a sociedade beneficiada com o ato declaratório deverá exibir os seguintes documentos, a fim de que seja o ato homologado:

I - estatuto social registrado em cartório competente;

II - declaração da diretoria de que não remunera, a qualquer título, os dirigentes, os mantenedores e os associados;

III - declaração da diretoria de que a entidade está em funcionamento com exata observância dos estatutos;

IV - cópia da ata da eleição da diretoria em exercício.

Art. 3º Em caso de mudança de denominação da entidade haverá necessidade de nova declaração, cuja lei revogará, expressamente, a declaração anterior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL